

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de identificação funcional (crachás) para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo admissível unitário	Valor máximo admissível total
Crachá em plástico PVC resistente, comum sem chip, sem furo, vertical. (Tamanho: 54mm x 85,6 mm x 0,76mm com bordas arredondadas), em três modelos distintos (com e sem foto). Impressão: fosca, colorida, com fundo na cor azul (frente e verso), contendo a logo da Controladoria-Geral do Estado e do Governo do Estado do Paraná, personalizado com dados variáveis (com ou sem foto) contendo minimamente nome do funcionário e RG.	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

1.2. O quantitativo do item encontra-se discriminado na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Para fins de definição das especificações do objeto, foram utilizadas as informações de aquisições efetuadas pela Pasta, do mesmo material, no exercício 2022, e consideradas as especificações técnicas padrão do mercado, conforme segue:

2.2. Crachá em plástico PVC resistente, comum sem chip, sem furo, vertical. (Tamanho: 54mm x 85,6 mm x 0,76mm com bordas arredondadas), em três modelos distintos (com e sem foto). Impressão: fosca, colorida, com fundo na cor azul (frente e verso), contendo a logo da Controladoria-Geral do Estado e do Governo do Estado do Paraná, personalizado com dados variáveis (com ou sem foto) contendo minimamente nome do funcionário e RG.

2.3. A arte será enviada pela contratante através de correio eletrônico, conforme modelo a seguir.



2.4. O arquivo contendo a arte deverá permitir a personalização por parte da contratada, para que sejam inseridos os dados personalizados de cada funcionário.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. Os itens deverão seguir padrões de qualidade e possuir garantia contra defeitos de fabricação.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As quantidades estimadas serão entregues de forma parcelada, conforme a demanda, devendo a contratada realizar a entrega de acordo com a personalização solicitada, no prazo máximo de até cinco dias úteis, após emissão da respectiva ordem de serviço por parte da Contratante.

4.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Controladoria-Geral do Estado, situada à Rua Mateus Leme, 2018, Centro Cívico, Curitiba – PR. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, previamente agendadas junto ao fiscal designado para o contrato.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A identidade funcional é um documento de suma importância para servidores públicos, uma vez que desempenha um papel crucial na comprovação da situação funcional dessas pessoas, além de ser uma ferramenta essencial para garantir a segurança e a identificação adequada no ambiente de trabalho e nos demais órgãos

institucionais. Sendo assim, destacam-se as principais razões pelas quais esse documento é essencial:

5.1.1. **Identificação Profissional:** A identidade permite a identificação clara e inequívoca de um servidor público, sendo vital para assegurar que as pessoas certas estejam desempenhando suas funções, garantindo a segurança e a eficiência nos processos de trabalho;

5.1.2. **Acesso a Locais Restritos:** Em muitos casos, servidores públicos precisam acessar áreas restritas ou realizar atividades que exigem comprovação de sua função. A identidade funcional é o documento que garante esse acesso e autorização; e

5.1.3. **Vínculo Institucional:** A identidade comprova o vínculo do servidor público com a instituição ou entidade que a emitiu. Isso é importante para garantir que apenas pessoas autorizadas representem a instituição ou entidade em questão.

5.2. Considerando as relevâncias supramencionadas, a Controladoria-Geral do Estado, tem solicitado aos servidores e estagiários a ela vinculados que utilizem este documento de identificação nas suas instalações, bem como, em outros órgãos e entidades, quando no exercício de suas atividades laborativas.

5.3. Cumpre observar que, a aquisição em pauta se torna necessária, para novos servidores e estagiários da Pasta, bem como, àqueles que por ventura tenham extraviado ou danificado a referida identidade e seus acessórios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, foi considerada como mais vantajosa a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás (identificação funcional).

6.2. A arte será enviada pela contratante através de correio eletrônico, conforme modelo a seguir:



- 6.3. O arquivo contendo a arte deverá permitir a personalização por parte da contratada, para que sejam inseridos os dados personalizados de cada servidor.
- 6.4. A entrega será parcelada, conforme a demanda, durante o período de vigência do contrato, devendo a contratada realizar a entrega de acordo com a personalização solicitada, no prazo máximo de até cinco dias úteis, após emissão da respectiva ordem de serviço por parte da Contratante.
- 6.5. Os itens deverão possuir os padrões de qualidade e garantia contra defeitos de fabricação.

7. PESQUISA DE PREÇOS

- 7.1. Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, no Portal da Transparência do Estado, em Registro de Preços no Sistema GMS, e junto a fornecedores do ramo, resultando em quatro respostas, das dez solicitações encaminhadas.
- 7.2. Com base nos valores pesquisados para fins de determinação do preço estimado para o serviço objeto desta contratação junto aos fornecedores, chegamos ao valor estimado total de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para atender a demanda da Controladoria-Geral do Estado nas quantidades previstas,

Empresa	Perfect Design	Analogias Design	Grupo Mondri	Arenas Crachás
CNPJ	72.520.232/0001-81	24.068.480/0001-90	50.456.206/0001-07	40.667.021/0001-80
Observações do Fornecedor	Retirada deverá ser realizada pelo contratante		São previstas 12 entregas (1 entrega/mês)	
Valor Unitário	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 16,70	R\$ 6,00
Quantidade	50	50	50	50
Valor Total	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 835,00	R\$ 300,00

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 8.1. Trata-se de contratação de um item, não se aplicando o parcelamento do lote.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Não se vislumbram grandes impactos ambientais decorrentes da contratação objeto desse Termo de Referência, porém são adotadas as medidas mitigadoras: a) para os crachás sem identificação pessoal (estagiários) - é realizado o reuso; e b) para os crachás inservíveis - é realizado o descarte de forma seletiva.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A presente contratação é destinada exclusivamente a empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em respeito ao estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Art. 48.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

11.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com disputa eletrônica.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratado:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta,

12.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

12.1.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

12.1.9. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.1.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.1.11.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

12.1.11.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.1.11.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

12.1.11.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.1.11.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.1.12. Garantir ao contratante que os dados pessoais dos funcionários, informados para confecção dos crachás, somente serão utilizados para esta finalidade.:

12.2. São obrigações do Contratante:

12.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

12.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

12.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

12.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de contratação de baixo risco e pequeno valor.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e

notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais;

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

14.2.2. O prazo estabelecido no item 14.1 ficará suspenso na hipótese de incidência de aplicação de multa, a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.2.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Controladoria-Geral do Estado, CNPJ 19.507.673/0001-60, situada à Rua Mateus Leme, nº 2018, Centro Cívico – Curitiba – Paraná, constando nº do processo.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

14.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica).

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

16.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

16.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O serviço terá início a partir da assinatura do contrato, devendo ser contados os prazos de entrega a partir da emissão das ordens de serviço.

Item	Entrega
Item 01 - Crachá em plástico PVC resistente	Parcelada, no prazo máximo de até cinco dias úteis, após emissão da respectiva ordem de serviço, de acordo com a personalização solicitada (dados funcionais).

17.2. Os serviços devem ser recebidos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até cinco dias.

17.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.4. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 1602 – Controladoria Geral do Estado/Diretoria Geral

Dotação Orçamentária: 1602.0412207.8365 – Gestão da Controladoria Geral do Estado - CGE

Fonte de Recursos: 500 – Recurso não vinculado de impostos

Programa: 07 - Gestão Pública, Transparência & *Compliance*

Natureza de Despesa: 3390.39.59, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Uniformes, Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

19.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná. Considerando que não existe minuta padronizada específica para o objeto em questão, foram observadas as padronizações e realizadas as devidas adaptações.

Curitiba, 28 de agosto de 2024

Elaine Cristina Izaldir Bora
Chefe NRHS/CGE
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento: **12TermodeReferenciaCracha.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elaine Cristina Izaldir Bora** em 28/08/2024 10:05.

Inserido ao protocolo **22.650.196-7** por: **Maria Raquel Ijaille Garcia** em: 28/08/2024 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ad46ed71f03c11a697907b4acd4c00cd.

Protocolo: 22.650.196-7

Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Confecção e Fornecimento de Identidade Funcional (Crachás) - CGE.

- I - Ciente;
- II - Trata-se de procedimento administrativo para formalizar a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Confecção e Fornecimento de Identidade Funcional (Crachás) – CGE**, por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado;
- III - Considerando que o Termo de Referência observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086/2022, tendo sido elaborado de acordo com as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, mediante adaptação dos modelos disponíveis por não haver minuta padronizada para o objeto em questão; e
- IV - Reiterando as justificativas e os elementos técnicos apontados pela área requisitante no item 2 do Termo de Referência, endosso a contratação dos itens nele descritos, por meio de Dispensa de Licitação e **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do §3º do art. 19 e do inciso I, do parágrafo único, do art. 334 Decreto Estadual nº 10.086/2022, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

assinado eletronicamente

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado.

Documento: **14AprovacaoTdRCracha.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 28/08/2024 15:31.

Inserido ao protocolo **22.650.196-7** por: **Maria Raquel Ijaille Garcia** em: 28/08/2024 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8d9cb8fe2ed0ffbf3819e8287d06d6b.

Protocolo: 22.650.196-7

Interessado: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Assunto: Confecção e Fornecimento de Identidade Funcional (Crachás) - CGE.

- I - Ciente;
- II - Trata-se de procedimento administrativo para formalizar a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Confecção e Fornecimento de Identidade Funcional (Crachás) – CGE**, por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para atendimento da demanda da Controladoria-Geral do Estado;
- III - Considerando que o Termo de Referência observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086/2022, tendo sido elaborado de acordo com as orientações constantes das Minutas Padronizadas aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, mediante adaptação dos modelos disponíveis por não haver minuta padronizada para o objeto em questão; e
- IV - Reiterando as justificativas e os elementos técnicos apontados pela área requisitante no item 2 do Termo de Referência, endosso a contratação dos itens nele descritos, por meio de Dispensa de Licitação e **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do §3º do art. 19 e do inciso I, do parágrafo único, do art. 334 Decreto Estadual nº 10.086/2022, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

assinado eletronicamente

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado.

Documento: **14AprovacaoTdRCracha.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 28/08/2024 15:31.

Inserido ao protocolo **22.650.196-7** por: **Maria Raquel Ijaille Garcia** em: 28/08/2024 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f8d9cb8fe2ed0ffbf3819e8287d06d6b.